

Lei nº 227.

"Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Br. \$951.482,10, destinado ao pagamento de contas de exercícios anteriores."

Belso Torquato Junqueira, Prefeito Municipal de Morro Flegado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro Flegado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Br. \$951.482,10 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento de contas de exercícios anteriores e abaixo relacionados:

1º - Antonio Gual & Filhos	15.142,10
2º - B. Herzog Comércio Ind. S/A	4.826,00
3º - B. Renovadora Elétrica (parte)	37.996,60
4º - Cia. Paul. de Foneça e Luz	319.198,90
5º - Bolivar Garbim	16.400,00
6º - Irmãos Garson	38.547,00
7º - João Sisdeli	2.957,20
8º - Soc. Constr. Heleus & Cons. Ltda.	4.280,00
9º - Leidio Valada & Cia Ltda.	1.380,00
10º - Souza & Moraes Ltda	4.800,00

11- Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra	9.200,00
12- Nelson Corrêa	25.049,00
13- Elidoro Rishi	35.642,00
14- José Jacintho Guimarães	28.761,00
15- Filio Zancheta	147.020,00
16- Beteco S/fb	2.241,80
17- Gabriel Garcia	5.535,00
18- Juvenil José de Lima	3.001,60
19- José Santana	752,00
20- José Roque de Oliveira	24.472,50
21- Belso Roselino	44.000,00
22- Antônio do Registro Civil	180,00
23- Elir Rodrigues de Bastro	5.500,00
24- Orlando Silveira Sobre	10.400,00
25- Elvino Elves Ferreira	10.000,00
26- Antônio Floriano Rosa	4.200,00
27- Ovidoro Galarico	4.200,00
28- Gracinda Rotirna	2.000,00
29- Augustinho Gomes	500,00
30- Manoel Augusto Garveia	8.484,00
31- Humbelino Pereira	1.250,00
32- João de Almeida	3.867,50
33- Joaquim de Bessa	4.200,00
34- João Antônio da Silva	1.640,00
35- Renato José de Oliveira	4.200,00
36- Antônio Belle	520,00
37- Henrique Batalani	1.200,00
38- Jeronimo Dias de Almeida	1.190,00
39- Cipriano Luizeto	4.062,50
40- Domingos Martins Gombeiro	4.257,00
41- Antônio Bugim	8.400,00

42- Antônio Batistuti	4.200,00
43- Vicente Gonçalves de Oliveira	1.430,00
44- Sebastião Giovanini	3.200,00
45- Olceu Plóvis de Souza & Cia Ltda.	250,00
46- Wilson de Paula Barbalho	5.400,00
47- Miguel Zieiro	3.375,00
48- Eulinda Giovanini	1.400,00
49- Empresa Telefônica de Orlandia	452,10
50- Gessias & Imirã	5.148,80
51- Stefano Abramo	1.200,00
52- Beschizza & Cia Ltda	43.672,50
Total:	br. \$951.482,10

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo das quotas do Fundo Rodoviário Estadual, Auxílio Rodoviário Estadual e auxílios do Governo do Estado, já liberados em favor desta Municipalidade durante o ano de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Fagundes,
22 de Janeiro de 1960.

Celso Corquato Junqueira
"Celso Corquato Junqueira"
"Prefeito Municipal"